



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº            /2025**

**DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE  
MATERIAL DIDÁTICO ADAPTADO PARA OS  
ALUNOS DIAGNOSTICADOS COM MUTISMO  
SELETIVO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** A rede municipal de ensino poderá desenvolver, para fins de cumprimento do inciso III do Art. 28 da Lei Federal nº 13.146/2015, projeto pedagógico com vistas a viabilizar a permanência satisfatória no ambiente escolar dos alunos diagnosticados com Mutismo Seletivo.

**§ 1º** O material didático adaptado poderá apresentar orientações para que o professor saiba manejar estes alunos em sala de aula e entorno escolar.

**§ 2º** O material disposto no Art. 1º poderá ser elaborado de forma impressa ou digital, em consonância com as necessidades de suporte sinalizadas pelo terapeuta e/ou responsável, a fim de garantir o efetivo desenvolvimento das atividades planejadas.

**Art. 2º** Para fins de capacitação dos profissionais de educação, o Poder Executivo poderá ofertar cursos e palestras em plataformas digitais sobre as características e as adaptações necessárias que o transtorno do Mutismo Seletivo convoca, por meio do órgão competente.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por meio do órgão competente, poderá regular as terapias integrativas, com o acompanhamento de profissional terapeuta/responsável no ambiente escolar, com a finalidade de estimular a comunicação oral das crianças com Mutismo Seletivo, visando à cura do transtorno.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar convênios e outras formas congêneres para a execução desta Lei.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 3900380036004905990castillo Ribeiro  
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) e-mail: [gabinete@raphaelamoraes.com.br](mailto:gabinete@raphaelamoraes.com.br)  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de abril de 2025.

**RAPHAELA MORAES**  
Vereadora  
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 3900380036003200350054005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) e-mail: [gabinete@raphaelamoraes@cmam.br](mailto:gabinete@raphaelamoraes@cmam.br)  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa garantir que haja material didático adaptado aos alunos diagnosticados com Mutismo Seletivo, possibilitando o desenvolvimento global do aluno e, ainda, interação com as terapias desenvolvidas para o tratamento do transtorno.

O Mutismo Seletivo é um transtorno que tem relação direta com ansiedade social. Apresenta-se com grande timidez, retraimento social, isolamento e até ocasionalmente alguns traços compulsivos. Assim, os alunos diagnosticados com o transtorno não conseguem conversar no ambiente escolar e, por conseguinte, acabam sendo prejudicados no desempenho acadêmico.

Desta forma, conto com o apoio dos meus pares na aprovação do presente Projeto.

